



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.638

[Documento normativo revogado pela Circular 3.081, de 17/01/2002.](#)

Em decorrência das disposições contidas na Resolução nº 1.182, de 04.09.86, e na Circular nº 1.070, de 10.09.86, fica instituída a seção 4-17-2 do Manual de Normas e Instruções (MNI).

2. Em conseqüência, encontram-se anexas as folhas necessárias à atualização do referido Manual.

Brasília (DF), 1º de junho de 1987

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES INTERNACIONAIS  
Emílio Garófalo Filho  
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

# MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES

## Regulamentos e Disposições Especiais – 4

### Índice dos Capítulos e Seções

#### Documentos

1 – Quadro Demonstrativo do Saldo Diário de Operações Compromissadas

dos Títulos  
2 – Quadro Demonstrativo dos Vencimentos das Operações Compromissadas e

3 – Quadro Demonstrativo das operações Compromissadas

4 – Quadro Demonstrativo de Compromissos de Recompra e de Revenda

#### 9 – AVALIAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM SOCIEDADES COLIGADAS OU CONTROLADAS

1 – Disposições Preliminares

2 – Avaliação de Investimento pelo Valor do patrimônio Líquido

3 – Contabilização do Custo de Aquisição do Investimento

4 – Diferença Resultante da Avaliação pelo Valor de Patrimônio Líquido

5 – Contabilização de Dividendos e Bonificações Recebidas

6 – Disposições Finais

#### BANCÁRIAS 10 – DEPÓSITOS VOLUNTÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1 – Disposições Preliminares

2 – Movimentação das Contas Centrais

3 – Remuneração pelos Serviços Prestados pelo Banco do Brasil

4 – Disposições Finais

#### Documentos

1 – Minuta de Carta-Mandato

2 – Minuta de Substabelecimento de Carta-Mandato

3 – Minuta de Cancelamento de Carta-Mandato por Via Especial

4 – Minuta de Cancelamento de Carta-Mandato

# MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES

## Regulamentos e Disposições Especiais – 4

### Índice dos Capítulos e Seções

5 – Minuta de Carta de Apresentação de Funcionário

6 – Minuta de Autorização para Fornecimento de Talonários de Cheques

7 – Minuta de Carta para Entrega da Cheques em Depósito

11 – MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS

12 – FUNDOS ESPECIAIS

1 – Fundo Geral de Turismo (FUNGETUR)

13 – NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA FIXA (\*)

1 – Disposições Gerais

2 – Normas e Procedimentos de Controle Interno

14 – CONTINGENCIAMENTO DO CRÉDITO

1 – Disposições Gerais

2 – Operações com o Setor Público

3 – Contingenciamento de Operações com o Setor Público

4 – Outros Contingenciamentos

Documentos

1 – Relação de Rubricas para Registro de operações com o Setor Público

2 – Demonstrativo das Operações com o Setor Público

3 – Demonstrativo das Operações Lastreadas por Recursos Aportados pelo BNH

4 – Demonstrativo das Operações Lastreadas por Recursos Aportados pela

FINAME

5 – Demonstrativo das Operações com o Setor Público (Duplicatas Mercantis, Amparo à Exportação e Antecipação de Receita Orçamentária)

6 – Demonstrativo Consolidado das Operações sob Controle (COBPN/CODES)

7 – Demonstrativo Consolidado das Operações sob Controle (COBIN/COFIN/CODAM)

# MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES

Regulamentos e Disposições Especiais – 4

Índice dos Capítulos e Seções

8 – Demonstrativo Consolidado das Operações sob Controle (COBAN/CODES)

9 – Demonstrativo Consolidado das Operações sob Controle  
(COBIN/COFIN/CODAM)

15 – SISTEMA DE REGISTRO E DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DE  
TÍTULOS

1 – Disposições Preliminares

# MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES

## Regulamentos e Disposições Especiais – 4

### Índice dos Capítulos e Seções

- 2 – Participantes do Sistema
- 3 – Terminais de Teleprocessamento
- 4 – Contas
- 5 – Títulos
- 6 – Operações do Sistema
- 7 – Subsistema de Livre Movimentação
- 8 – Subsistema de Movimentação Especial
- 9 – Subsistema de Liquidação Financeira
- 10 – Subsistema de Imposto de Renda na Fonte
- 11 – Responsabilidade
- 12 – Fundo de Desenvolvimento
- 13 – Disposições Gerais

#### Documentos

- 1 – Vinculação para Transmissão de Dados e Consultas
- 2 – Desvinculação para Transmissão de Dados e Consultas
- 3 – Abertura de Contas
- 4 – Cartão de Autógrafos – Verde
- 5 – Abertura de Conta “Cliente – 2”
- 6 – Habilitação – Emissor/Aceitante
  - Cartão de Autógrafos – Branco
- 8 – Cartão de Autógrafos – Azul
- 9 – Substituição de Banco Liquidante
- 10 – Encerramento de Conta
- 11 – Comando de Registro Inicial

# MANUAL DE NORMAS E INSTRUÇÕES

## Regulamentos e Disposições Especiais – 4

### Índice dos Capítulos e Seções

12 – Movimentação de Registro de Títulos

13 – Abertura de Conta de Movimentação Especial

14 – Ordem de Liquidação Financeira

15 – Autorização para Débito em Conta de Depósitos à Vista

16 – Confirmação de Posições Financeiras

16 – IMPOSTO DE RENDA EM TÍTULOS, OBRIGAÇÕES E APLICAÇÕES  
DE RENDA FIXA

17 – OPERAÇÕES COM OURO

1 – Exportação de Pedras Preciosas e Artefatos de Ouro

2 – Compra e Venda pelo Banco Central

(\*)

18 – BOLSAS DE MERCADORIAS E DE FUTUROS

TÍTULO: REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS – 4

CAPÍTULO: Operações com Ouro – 17

SEÇÃO: Compra e Venda pelo Banco Central – 2

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O Banco Central está autorizado a ampliar sua participação no mercado de ouro, realizando para tanto operações de compra e venda do metal refinado. (Res. 1.182–I)

2 – Para realizar o disposto no item anterior, cabe ao Banco Central instituir um sistema operacional que contemple a seleção de agentes operadores e custodiantes no mercado nacional. (Res. 1.182–II)

3 – A seleção de agentes operadores do Banco Central para o mercado de ouro levará em conta as seguintes condições básicas: (Circ. 1.070–a)

a) ser instituição sujeita à fiscalização do Banco Central do Brasil: (Circ. 1.070–a–I)

b) ter notória especialização em operações com ouros (Circ. 1.070–a–II)

c) ser habilitada pelo próprio Banco Central a realizar operações com ouro. (Circ. 1.070–a–III)

4 – Os agentes selecionados serão responsáveis pela origem e qualidade do ouro entregue ao Banco Central. (Circ. 1.070–b)

5 – O metal envolvido nessas operações ficará em custódia junto a instituições selecionadas pelo Banco Central que poderá escolher, dentre essas, uma centralizadora para realizar compensação de entregas e organizar as movimentações físicas do ouro. (Circ. 1.070–c)

6 – Cabe ao Banco Central estabelecer as normas específicas sobre o assunto. (Res. 182III)

7 – As operações de que trata esta seção serão centralizadas no Departamento de Operações Internacionais (DEPIN), a quem cabe promover regulamento contendo instruções e procedimentos relativos a essas operações, inclusive quanto à seleção dos agentes operadores. (Circ. 1.070–d)